



CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES

R. Arão Lins de Andrade, 739 - Piedade, Jaboatão dos Guararapes - PE, 54310-335

CÂMARA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES**, em cumprimento ao que determina o art. 75, §3º da Lei 14.133/21 solicita proposta de preços para a **contratação de aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades diárias da Câmara Municipal de Jaboatão dos Guararapes**. Os interessados deverão solicitar Edital e anexo no endereço de e-mail: cpl@camarajaboatao.pe.gov.br. Por fim, informamos que este procedimento de simples solicitação de proposta estará recebendo ofertas de propostas por 3 (três) dias úteis.

Jaboatão dos Guararapes/PE, 07 de abril de 2025.

Mariana de Oliveira Melo
Agente de Contratação
PORTARIA Nº076/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES

R. Arão Lins de Andrade, 739 - Piedade, Jaboatão dos Guararapes - PE, 54310-335

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - PE, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB A FORMA PRESENCIAL, COM DISPUTA, CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO ADJUDICAÇÃO GLOBAL, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DO DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E, AINDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Os trabalhos serão conduzidos por Agente de contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para endereço de e-mail: **cpl@camarajaboatao.pe.gov.br**. O Agente de contratação terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo; receber, examinar e decidir eventuais consultas ao edital; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

1. SOLICITAÇÃO.

Solicitamos a apresentação de Documentação e Proposta de Preços visando a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DIÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES**. A documentação deverá ser apresentada até **11 de abril de 2025, às 13 horas**, no endereço, Rua Arão Lins de Andrade, n.º 739, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes/PE, com CEP N.º 54.310-335

1.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço/menor desconto, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante o envio de habilitação e proposta de preços para o endereço epigrafado.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos neste edital.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s)

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta pelo município de Jaboatão dos Guararapes;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES

R. Arão Lins de Andrade, 739 - Piedade, Jaboatão dos Guararapes - PE, 54310-335

A documentação de habilitação deverá ser apresentada, preferencialmente, autuada, numerada e na sequência abaixo estabelecida:

- 3.1. Habilitação Jurídica;
- 3.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- 3.3. Qualificação Técnica;
- 3.4. Qualificação Econômico-financeira
- 3.5. Outros Documentos

3.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA – artigo 66 - da Lei nº. 14.133/2021.

3.1.1– Empresa Individual:

a) Registro Comercial.

3.1.2- Sociedades Empresárias em geral:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados. - Sociedades Empresárias do tipo S/A:
- b) Ato Constitutivo e alterações subsequentes, acompanhado do documento de eleição de seus administradores em exercício.

3.1.3 – Sociedades Simples:

- a) Inscrição do Ato Constitutivo e alterações subsequentes; devidamente registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhado da prova da diretoria em exercício.
- b) As últimas alterações contratuais que atualizem endereços, objeto social, titulares/sócios, capital social e representante legal, devidamente registrado, podendo ser substituído por consolidação contratual devidamente registrado na Junta Comercial;
- c) Se o licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- d) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização



CÂMARA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES

R. Arão Lins de Andrade, 739 - Piedade, Jaboatão dos Guararapes - PE, 54310-335

para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.1.5. Apresentar cópia da RG/ CNH e CPF/MF dos sócios juntamente com o documento acima.

3.1.6. Como condição prévia à participação será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação em licitação ou a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaltransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça:

3.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA – Artigo 68, da Lei nº. 14.133/2021.

3.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF atualizado;

3.2.2- Prova de inscrição no Cadastro Municipal/estadual da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade, compatível com o objeto deste certame.

3.2.3- Prova de regularidade relativa a Créditos tributários Federais e à Dívida Ativa da União, unificada com a Seguridade Social (INSS), emitida pela Receita Federal, consoante portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014;

3.2.4- Prova de regularidade para com o fisco do Estado de Pernambuco. Nos casos em que a sede ou o domicílio do licitante não seja no Estado (PE), poderá ser retirada na Secretariada fazenda do Estado, ou através do Site: www.sefaz.pe.gov.br;

3.2.5- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF).

3.2.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, emitida pela Justiça do Trabalho, a partir de 04 de Janeiro de 2012.

3.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

- 3.3.1 – Atestado (s) fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou atividade pertinente e compatível com em características e quantidades com o objeto desta cotação;

3.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA - artigo 69, da Lei nº. 14.133/2021.

3.4.1. Certidão negativa que comprove a inexistência da decretação de falência e procedimento de recuperação judicial, expedida pelo(s) distribuidor (es) da sede da licitante, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data de realização desta licitação ou dentro do prazo de validade constante no documento e também pelo Sistema PJE (Processos Judiciais Eletrônicos relativos à 1ª e 2ª Graus).

3.5 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- 3.5.1 Declaração de inexistência de fatos impeditivos, conforme modelo (ANEXO IV);
- 3.5.2 Declaração de cumprimento do disposto do Inciso VI do Art. 68 da Lei 14.133/2021 que se refere ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo (ANEXO V);
- 3.5.3 Indicação do nome, condição legal, número do CPF e do RG do representante da empresa que assinará o Contrato, assim como o endereço postal e eletrônico, número do telefone e números do CNPJ, da Inscrição Estadual e da Inscrição Municipal da licitante.
- 3.5.4 Indicação do Banco, número da Agência, número da Conta Corrente, no qual deverão ser creditados os pagamentos das faturas pelos serviços executados.
- 3.5.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observando ainda, o que segue:
- 3.5.5.1 Se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- 3.5.5.2 Se o proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;



CÂMARA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES

R. Arão Lins de Andrade, 739 - Piedade, Jaboatão dos Guararapes - PE, 54310-335

- 3.5.6 Não serão aceitos *protocolos de entrega ou solicitação de documento* em substituição aos documentos requeridos neste edital;
- 3.5.7 Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com este edital.

4. CONTRATAÇÃO

4.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente;

4.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

4.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

4.2.2 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

4.2.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

4.2.4 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.2.5 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

4.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

4.4 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

5 SANÇÕES

5.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 5.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 5.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 5.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;
- 5.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 5.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 5.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 5.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 5.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 5.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 5.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 5.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 5.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

5.1.12 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

5.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações cometidas dos itens acima;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens acima deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens acima bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens acima bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

5.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- 5.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 5.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 5.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 5.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

- 5.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 5.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 5.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 5.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 5.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 5.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 5.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 5.11 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

6 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 6.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

- 6.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 6.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 6.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 6.2. As providências dos subitens acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 6.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 6.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.
- 6.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 6.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF.
- 6.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 6.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 6.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 6.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 6.11. Integram a presente Solicitação de Proposta para todos os fins e efeitos, os seguintes



CÂMARA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES

R. Arão Lins de Andrade, 739 - Piedade, Jaboatão dos Guararapes - PE, 54310-335

ANEXOS:

ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II – Termo de Referência

ANEXO III – Mapa de Preços

ANEXO IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos

ANEXO V - Modelo de Cumprimento do inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Ciência

Jaboatão dos Guararapes/PE, 07 de abril de 2025.

Mariana de Oliveira Melo
Agente de Contratação
PORTARIA N°076/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES

R. Arão Lins de Andrade, 739 - Piedade, Jaboatão dos Guararapes - PE, 54310-335

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DIÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES.

1. DA UNIDADE REQUISITANTE

1.1. Secretaria de Administração.

2. DO OBJETO

2.1. Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades diárias da Câmara Municipal de Jaboatão dos Guararapes.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA

3.1. Diante da missão de garantir a continuidade e a eficiência das atividades desta Casa Legislativa, a Câmara de Vereadores de Jaboatão dos Guararapes, cumprindo suas atribuições institucionais e visando proporcionar condições adequadas de trabalho e bem-estar aos seus servidores, vereadores e visitantes, necessita de um processo administrativo para aquisição de gêneros alimentícios. Esta iniciativa é essencial para garantir a operação eficiente e contínua das atividades legislativas e contribuir para um ambiente de trabalho acolhedor e produtivo.

3.2. A aquisição de gêneros alimentícios justifica-se pela necessidade de promover o bem-estar dos servidores e vereadores, oferecendo suporte nutricional adequado durante reuniões, sessões plenárias e eventos oficiais. Além disso, a Câmara deve cumprir normas de hospitalidade ao receber autoridades e visitantes, disponibilizando alimentos como uma prática comum que reflete cordialidade e profissionalismo.

3.3. Portanto, a aquisição de gêneros alimentícios trará benefícios diretos, como maior eficiência no trabalho, garantindo que funcionários e vereadores bem alimentados tenham maior disposição e capacidade de concentração. Isso melhora a tomada de decisões e a eficiência operacional.

3.4. Adicionalmente, o fornecimento adequado de alimentos durante eventos incrementa a reputação da Câmara, demonstrando atenção aos detalhes e compromisso com o bem-estar dos participantes. A aquisição também permite manter padrões altos de qualidade e segurança alimentar, alinhando-se às melhores práticas e regulamentações vigentes.

3.5. Administrativamente, é essencial assegurar que o processo de aquisição seja conduzido de forma transparente, eficiente e conforme a legislação, respeitando princípios de economicidade, eficiência e eficácia. A abertura deste processo administrativo é crucial para garantir que a Câmara de Vereadores de Jaboatão dos Guararapes continue a desempenhar seu papel com excelência e responsabilidade institucional.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES DA CONTRATAÇÃO

4.1. O serviço será executado por 12 (doze) meses.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. O Núcleo de Planejamento das Contratações deverá realizar levantamento de mercado para identificar as melhores soluções que atendam à necessidade da Câmara Municipal de Jaboatão dos Guararapes quanto à **aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades diárias da Câmara Municipal de Jaboatão dos Guararapes.**

5.2. A fim de implementar o objeto deste estudo, analisaremos diferentes modalidades de aquisição, destacando as vantagens e desvantagens de cada uma. A decisão sobre a melhor abordagem deve considerar fatores como tempo, custo, transparência e competitividade.

5.2.1. Compra Direta por Dispensa de Licitação:

a) Vantagens:

1. Rapidez: Processo simplificado e mais ágil, permitindo aquisições em prazos mais curtos.
2. Flexibilidade: Adequado para montantes abaixo do limite estabelecido por lei, o que facilita a gestão de compras frequentes ou de baixo valor.
3. Competitividade de Preços: Possibilita que as empresas ofereçam lances durante a fase de acolhimento de propostas, potencialmente reduzindo o preço final.
4. Suporte à Economia Local: Incentiva o desenvolvimento econômico regional e pode fortalecer relações institucionais locais.

b) Desvantagens:

1. Transparência Limitada: Embora seja um processo legal, pode haver percepções de menor transparência em comparação com modalidades mais abertas, como o pregão eletrônico.

2. Restrição de Concorrência: Menos atrativo para grandes fornecedores que operam em processos licitatórios mais tradicionais.

5.2.2. Pregão Eletrônico:

a) Vantagens:

1. Amplo Alcance de Oferta: A modalidade permite a participação de um maior número de fornecedores, aumentando a diversidade de propostas.
2. Transparência e Segurança: Proporciona um alto nível de supervisão e documentação detalhada, garantindo um processo claro e auditável.
3. Possibilidade de Redução de Custos: A competição entre muitos fornecedores pode resultar em preços mais baixos.

b) Desvantagens:

1. Complexidade do Processo: Exige um preparo maior e o cumprimento de diversas formalidades, o que pode estender o tempo total do processo.
2. Prazo Mais Longo: O tempo para a finalização do processo pode ser um fator prejudicial se houver urgência nos suprimentos ou considerando os preços contratados nos anos de 2023 e 2024, o pregão não seria a modalidade adequada.

5.2.3. Adesão à Ata de Registro de Preços:

a) Vantagens:

1. Flexibilidade na Aquisição: Permite que a administração pública realize compras em momentos variados, sem a necessidade de nova licitação para cada compra.
2. Economia de Escala: Ao registrar preços para grandes quantidades, o custo unitário pode ser reduzido.

c) Desvantagens:

1. Dependência de Estimativas Precisas: Resultados ideais dependem de uma estimativa de consumo precisa; sub ou superestimativas podem comprometer a eficiência financeira.
2. Possíveis Mudanças no Mercado: Flutuações de preço ou disponibilidade não previstas podem ocorrer.

3. Possibilidade: Não foram encontradas atas de atendessem as necessidades da Câmara.

5.2.4. Convênio com Fornecedores Locais:

a) Vantagens:

1. Suporte à Economia Local: Incentiva o desenvolvimento econômico regional e pode fortalecer relações institucionais locais.
2. Menor Tempo de Entrega: Fornecedores locais podem oferecer prazos de entrega mais curtos devido à proximidade.

b) Desvantagens:

1. Escopo Limitado: Pode haver menos fornecedores disponíveis, reduzindo a competição e potencialmente elevando os preços.
2. Dependência de Circuito Geográfico Restrito: Um alcance limitado pode não atender às necessidades emergentes ou flutuantes de consumo.

5.3. Após analisar as opções disponíveis, a **Solução 01** (Compra Direta por Dispensa de Licitação) se destaca como as mais adequadas para a aquisição dos insumos necessários. No entanto, a definição da solução ideal dependerá da pesquisa de preços e da verificação se o custo estimado não ultrapassa R\$62.000,00. Caso o valor seja inferior a este limite, a Compra Direta por Dispensa de Licitação é a melhor opção devido à sua agilidade e simplicidade de execução. Este processo permitirá atender prontamente as necessidades da Câmara Municipal, garantindo eficiência e efetividade.

6. DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Em exame da natureza da contratação ora pretendida na análise deste Estudo Técnico Preliminar, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento ou fracionamento.

6.2. A contratação epigrafada será realizada através de dispensa de licitação em razão do valor, conforme o art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. Para o serviço, estabelece-se a expectativa de custeio máximo no valor de R\$19.577,50 (dezenove mil quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos), para um consumo

anual. Todavia, o objeto será submetido ao processo de cotação com a utilização de preços públicos, se houver diante da especificidade, e cotação direta com empresas especializadas.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

8.1. Não há contratações correlatas ou interdependentes para a Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades diárias da Câmara Municipal de Jaboatão dos Guararapes.

8.1. A prestação desse serviço não está atrelada a qualquer outro contrato vigente ou demanda em andamento.

9. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO E ESCOLHA DA SOLUÇÃO

9.1. Em decorrência da análise abrangente das possíveis soluções para a aquisição dos insumos essenciais—gêneros alimentícios—para a Câmara Municipal de Jaboatão dos Guararapes, chegamos a um posicionamento decisivo que prioriza a eficiência administrativa e a responsabilidade às necessidades institucionais.

9.2. Análise Conclusiva:

- a) As demandas por esses insumos são de natureza contínua e crítica, garantindo não apenas o bem-estar dos servidores e do público atendido, mas também a operacionalidade essencial da Casa Legislativa. Assim, a combinação de agilidade, transparência e economicidade torna-se imperativa para a escolha da solução de compra.

9.3. Escolha da Solução:

- a) Optamos por indicar a solução de Compra Direta por Dispensa de Licitação devido às suas específicas vantagens, que se adequam às características específicas da compra necessária:
 1. **A Compra Direta por Dispensa de Licitação:** Oferece uma execução rápida e eficiente, ideal para situações em que o valor estimado não ultrapassa o limite de R\$62.000,00. Essa solução permite suprir prontamente as necessidades urgentes da Câmara, com flexibilidade e competitividade de preços proporcionados pela possibilidade de lances durante a fase de propostas.



CÂMARA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES

R. Arão Lins de Andrade, 739 - Piedade, Jaboatão dos Guararapes - PE, 54310-335

9.3. Dessa forma, a contratação permitirá que a Câmara mantenha suas atividades em conformidade com as diretrizes legais e de boas práticas da Administração Pública.

Jaboatão dos Guararapes/PE, 01 de abril de 2025.

Arthur Cesar Barros de Araújo
Secretário de Administração
Portaria nº 04/2025
Câmara Municipal de Jaboatão dos Guararapes

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DIÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES.

I. INTRODUÇÃO

1.1. O Termo de Referência, também chamado de Projeto Básico, é o documento em que o requisitante esclarece aquilo que realmente precisa, trazendo a definição do objeto e os demais elementos necessários à sua perfeita contratação e execução, que deverá ser elaborado a partir do Estudo Técnico Preliminar, e do DFD que está devidamente amparado no art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021.

1.2. O Termo de Referência vem como uma ferramenta que deverá conter elementos capazes de propiciar avaliação do custo pela Administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico-financeiro, se for o caso, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do Câmara Municipal de Jaboatão dos Guararapes, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva. O Art. 174. (CF/88), como agente normativo e regulador da atividade econômica, o Estado, o Município exercerá, na forma da lei, as funções de fiscalização, incentivo e planejamento, sendo este determinante para o setor público e indicativo para o setor privado.

II. OBJETO

2.1. Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades diárias da Câmara Municipal de Jaboatão dos Guararapes.

2.2. O presente objeto foi baseado na conveniência, necessidade e oportunidade da contratação.

2.3. O Critério de Julgamento adotado será o menor preço por item.

III. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Diante da missão de garantir a continuidade e a eficiência das atividades desta Casa Legislativa, a Câmara de Vereadores de Jaboatão dos Guararapes, cumprindo suas atribuições

institucionais e visando proporcionar condições adequadas de trabalho e bem-estar aos seus servidores, vereadores e visitantes, necessita de um processo administrativo para aquisição de gêneros alimentícios. Esta iniciativa é essencial para garantir a operação eficiente e contínua das atividades legislativas e contribuir para um ambiente de trabalho acolhedor e produtivo.

3.2. A aquisição de gêneros alimentícios justifica-se pela necessidade de promover o bem-estar dos servidores e vereadores, oferecendo suporte nutricional adequado durante reuniões, sessões plenárias e eventos oficiais. Além disso, a Câmara deve cumprir normas de hospitalidade ao receber autoridades e visitantes, disponibilizando alimentos como uma prática comum que reflete cordialidade e profissionalismo.

3.3. Portanto, a aquisição de gêneros alimentícios trará benefícios diretos, como maior eficiência no trabalho, garantindo que funcionários e vereadores bem alimentados tenham maior disposição e capacidade de concentração. Isso melhora a tomada de decisões e a eficiência operacional.

3.4. Adicionalmente, o fornecimento adequado de alimentos durante eventos incrementa a reputação da Câmara, demonstrando atenção aos detalhes e compromisso com o bem-estar dos participantes. A aquisição também permite manter padrões altos de qualidade e segurança alimentar, alinhando-se às melhores práticas e regulamentações vigentes.

3.5. Administrativamente, é essencial assegurar que o processo de aquisição seja conduzido de forma transparente, eficiente e conforme a legislação, respeitando princípios de economicidade, eficiência e eficácia. A abertura deste processo administrativo é crucial para garantir que a Câmara de Vereadores de Jaboatão dos Guararapes continue a desempenhar seu papel com excelência e responsabilidade institucional.

IV. QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E VALOR MENSURADO DA CONTRATAÇÃO

4.1. Considerando que este Termo de Referência será submetido ao processo de cotação direta com fornecedores, e caso não seja possível a identificação de preços públicos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), o preço estimado para a contratação, indicado no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e no Estudo Técnico Preliminar (ETP), será mantido em sigilo. Tal medida visa assegurar a obtenção do melhor preço proposto pelos interessados, evitando a manipulação das propostas com o intuito de obter vantagem financeira em detrimento da Administração.

CÂMARA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES

R. Arão Lins de Andrade, 739 - Piedade, Jaboaão dos Guararapes - PE, 54310-335

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND. MED	QUANT.	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
1	CAFÉ EM PÓ PACOTE 250G	UND	600	R\$ 17,77	R\$ 10662,00
2	AÇÚCAR CRISTAL PACOTE 1KG	UND	300	R\$ 5,22	R\$ 1566,00
3	BOLACHA DE ÁGUA E SAL PACOTE 400G	UND	250	R\$ 5,23	R\$ 1307,50
4	MANTEIGA COM SAL POTE 200G	UND	200	R\$ 12,49	R\$ 2498
5	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO TIPO MAIZENA 350 GRAMAS	UND PCT 3X1	300	R\$ 6,32	R\$ 1896
6	LEITE EM PÓ 200G	UND	200	R\$ 8,24	R\$ 1648
VALOR TOTAL DO CERTAME					R\$ 19.577,50

V. LOCAL DA APRESENTAÇÃO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A execução dos serviços será em Câmara Municipal de Jaboaão dos Guararapes e será realizada nas seguintes condições:

- a) **Forma de demanda:** A Câmara estabelecerá um cronograma de fornecimento com base na expectativa de necessidade semanal, quinzenal e mensal, no itens que couber.
- b) **Prazos para resposta e execução:** A contratada deverá fornecer os bens no prazo máximo de **10 (dez)** após o recebimento da demanda.
- c) **Condições gerais:** A contratada deverá garantir a presença de profissionais qualificados sempre que necessário, respeitando os prazos estabelecidos para atendimento das demandas.
- a) **Observação:** Todas as condições e especificações técnicas necessárias para a regular comercialização dos bens realização do evento deverão ser integralmente atendidas pela Contratada, sendo realizadas vistorias e ajustes prévios, se necessários, com o objetivo de assegurar o pleno êxito na execução contratual.

VI. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A implementação eficaz da aquisição dos insumos essenciais—gêneros alimentícios—para a Câmara Municipal de Jaboaão dos Guararapes requer uma abordagem estruturada que alinhe o fornecimento mensal com os requisitos técnicos e administrativos essenciais. Este

tópico aborda detalhadamente como o fornecimento será realizado e quais critérios e especificações deverão ser respeitados para assegurar a eficiência e a qualidade do processo.

6.2. Requisitos Adicionais:

a) Logística e Transporte:

1. Pontualidade: As entregas devem ser feitas dentro dos prazos acordados, com flexibilidade para ajustes conforme a necessidade da Câmara.
2. Confiabilidade: Fornecedor deve garantir condições ideais de transporte para preservar a integridade dos produtos.

b) Gestão de Contrato:

1. Monitoramento Contínuo: Relatórios de consumo e estoque devem ser enviados regularmente para facilitar o planejamento de reabastecimento.
2. Comunicação Aberta: Canais de comunicação eficazes devem ser mantidos para resolver rapidamente quaisquer questões que surjam durante a vigência do contrato.

6.5. O sucesso da solução integral proposta depende não apenas da escolha acertada da modalidade de aquisição (Compra Direta por Dispensa), mas também de uma execução metódica que respeite as especificações técnicas e logísticas detalhadas. A administração cuidadosa e sustentada dessas aquisições essenciais contribuirá diretamente para a fluidez e produtividade no funcionamento diário da Câmara Municipal de Jaboatão dos Guararapes.

VII. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Para a aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades diárias da Câmara Municipal de Jaboatão dos Guararapes, especialmente o cumprimento às normas da ANVISA e correlatas.

7.3. Garantia da Contratação:

7.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Forma e Critérios de Seleção do Prestador de Serviço:

7.4.1. O prestador será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação em razão do valor, conforme o art. 75, inc. II, da Lei 14.133/21, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço por Item.

7.5. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução:

7.5.1. Em exame da natureza da contratação ora pretendida na análise deste Estudo Técnico Preliminar, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento ou fracionamento.

7.5.2. A contratação epigrafada será realizada através de dispensa de licitação em razão do valor, conforme o art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021.

7.6. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes:

7.6.1. Não há contratações correlatas ou interdependentes para a contratação.

VIII. RAZÕES DA ESCOLHA DO CONTRATADO

8.1. A Contratada, no decorrer do processo de estimativa de preços, deverá apresentar a proposta mais vantajosa e toda a documentação de habilitação em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

IX. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

9.1. O valor total proposto é de R\$19.577,50 (dezenove mil quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos), mas deverá ser convalidado e ser definido após a pesquisa de preços, devendo estar em conformidade com os valores praticados no mercado.

9.2. A Câmara Municipal de Jaboatão dos Guararapes atravessa um momento de estabilidade financeira, possuindo condições suficientes para realizar as contratações necessárias para o cumprimento desta demanda.

9.3. Não há qualquer desvio de finalidade na aplicação dos recursos públicos, uma vez que a Administração prioriza a prestação dos serviços essenciais à coletividade e assegura que a contratação de assessoria e consultoria jurídica esteja alinhada às necessidades institucionais e à legalidade do processo.

9.4. A escolha da proposta e a definição do valor dos serviços serão realizadas em conformidade com os requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo a legalidade e a adequação do procedimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES

R. Arão Lins de Andrade, 739 - Piedade, Jaboatão dos Guararapes - PE, 54310-335

X. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos Recursos Próprios do Município nas seguintes Dotações Orçamentárias do exercício de 2025:

Órgão:1

Unidade Orçamentária:100

Função:1

Elemento:339000

Fonte: 150000000000

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, no caso de permanência do contrato posterior ao exercício de 2024, art. 106, II da Lei nº 14.133/2021

XI. VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, mediante termos aditivos, conforme disposto no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.2.1 A gestão e fiscalização do contrato serão exercidas pelos seguintes servidores:

a) **FISCAL:** Fabiana Alice Leite de Lira Araujo, Assessor Temático II.

b) **GESTOR:** Arthur Cesar Barros de Araújo, Secretário de Comunicação

XII. RESCISÃO

12.1. A extinção do contrato poderá ocorrer nas seguintes situações, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, com garantia de contraditório e ampla defesa:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias, cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos estabelecidos no contrato;
- b) Desatendimento das determinações emitidas pela autoridade competente para fiscalizar a execução do contrato ou por autoridade superior;

- c) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- d) Caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados, que impossibilitem a execução do contrato;
- e) Razões de interesse público, devidamente justificadas pela autoridade máxima do órgão ou entidade Câmara Municipal de Jabotão dos Guararapes.
- f) Não cumprimento das obrigações relacionadas à reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, conforme exigido por lei e normas específicas.

12.2. Motivos para Extinção do Contrato pela Contratada:

12.2.1. A Contratada poderá solicitar a extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- a) Supressão, por parte da Administração, dos serviços que resultem em alteração do valor do contrato além do limite permitido pelo art. 125 da Lei nº 14.133/2021; Suspensão da execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a três meses;
- b) Repetidas suspensões que somem 90 (noventa) dias úteis, independente da indenização obrigatória pela Administração em caso de desmobilização e mobilizações imprevistas;
- c) Atraso superior a 2 (dois) meses no pagamento ou em parcelas de pagamento devidos pela Administração, contado a partir da emissão da nota fiscal.

12.3. Formas de Extinção do Contrato:

A extinção do contrato poderá ocorrer de uma das seguintes formas:

- a) Unilateral e por escrito pela Administração, exceto em caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) Consensual, por acordo entre as partes, podendo ser por conciliação, mediação ou comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) Por decisão arbitral, quando houver cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

XIII. HABILITAÇÃO

13.1. A Habilitação de **pessoa jurídica** será comprovada mediante a apresentação:

- a) Para Sociedade Empresarial: Ato constitutivo, ou contrato social em vigor, e deverá estar devidamente consolidado e acompanhado das posteriores alterações, se houver (Lei Federal nº 11.127, de 28 de junho de 2005);
- b) Cédula de identidade dos sócios, diretor e/ou Empresário individual;
- c) Comprovante de endereço; e
- d) Alvará de funcionamento, no que couber.

13.2.1. A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova e inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Município ou Estado, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do Edital;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional efetuada por meio da Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive as Contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- e) Certidão de Regularidade Fiscal com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS);
- f) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho.



CÂMARA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES

R. Arão Lins de Andrade, 739 - Piedade, Jaboatão dos Guararapes - PE, 54310-335

- a) Declaração de que não utiliza, direta ou indiretamente, mão de obra de menores conforme as disposições contidas no art. 7, XXXIII da Constituição Federal de 1988, de acordo com o modelo do ANEXO, assinado por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante.

XIV. OBRIGAÇÕES DA Contratada

14.1. A Contratada deverá cumprir com as seguintes obrigações durante a execução do contrato para a prestação de serviços:

- a) Executar os serviços objeto do contrato dentro dos prazos e horários previstos no referido Contrato.
- b) Responsabilizar-se pelas despesas relacionadas a deslocamentos, hospedagem, alimentação e outras necessidades logísticas de sua equipe, sempre que necessário para a execução dos serviços.
- c) Respeitar e atender às leis federais, estaduais e municipais aplicáveis à prestação dos serviços acordados, cumprindo quaisquer exigências legais decorrentes da execução dos serviços.
- d) Arcar com as multas e penalidades de sua responsabilidade, originadas pelo presente contrato.
- e) Se necessário, disponibilizar documentos comprobatórios da situação de regularidade, sempre que solicitado pela Câmara Municipal de Jaboatão dos Guararapes.
- f) Informar imediatamente, por escrito, ao administrador responsável pelo contrato sobre qualquer anormalidade, ilicitude ou problema que venha a tomar conhecimento, relacionado à execução do contrato.
- g) Tratar, por meio dos seus sócios, propostos ou funcionários, com respeito e urbanidade o quadro funcional da Câmara Municipal de Jaboatão dos Guararapes, bem como os visitantes e demais prestadores de serviços contratados.
- h) Fornecer, sempre que solicitado, relatórios e pareceres técnicos sobre o andamento dos serviços prestados, de forma clara e objetiva.
- i) Cumprir rigorosamente os prazos estipulados para a entrega de relatórios e documentos relacionados à execução do contrato, conforme a natureza dos serviços contratados.

- j) Agir de acordo com os princípios éticos da profissão, mantendo a confidencialidade e respeito aos direitos da Câmara Municipal de Jaboatão dos Guararapes, bem como garantir a integridade dos serviços prestados.
- k) Disponibilizar-se para realizar reuniões de acompanhamento e fornecer apoio contínuo durante a vigência do contrato, sempre que solicitado pela Câmara Municipal de Jaboatão dos Guararapes, com a devida antecedência.
- l) Permitir a colaboração e interação com outras equipes envolvidas na organização do evento, assegurando total transparência nas ações executadas.

XV. OBRIGAÇÕES Da Câmara Municipal de Jaboatão dos Guararapes

15.1. A Câmara Municipal de Jaboatão dos Guararapes deverá cumprir com as seguintes obrigações durante a execução do contrato para a prestação de serviços:

- a) Aplicar à Contratada penalidade, quando for o caso, em conformidade com as disposições contratuais.
- b) Prestar à Contratada toda e qualquer informação necessária para a perfeita execução do contrato, conforme solicitado pela Contratada.
- c) Efetuar o pagamento à Contratada no prazo estabelecido, após a entrega da nota fiscal e recibo no setor competente.
- d) Notificar, por escrito, à Contratada sobre a aplicação de qualquer sanção prevista no contrato, caso seja necessário.
- e) Disponibilizar toda a estrutura necessária para a execução dos serviços contratados, conforme as necessidades do contrato, incluindo, quando aplicável, adequações de instalações e materiais específicos.
- f) Comunicar, por escrito e em tempo hábil, à Contratada sobre quaisquer modificações em suas rotinas ou serviços que impactem diretamente no cumprimento do contrato.
- g) Cumprir e fazer cumprir as disposições e cláusulas estabelecidas neste contrato.
- h) Contratar uma equipe de segurança, em quantidade proporcional à capacidade de público do evento, para garantir a segurança do evento e a proteção dos equipamentos, instrumentos e materiais relacionados ao serviço.



CÂMARA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES

R. Arão Lins de Andrade, 739 - Piedade, Jaboatão dos Guararapes - PE, 54310-335

- i) Garantir o acesso da Contratada, seus funcionários e prepostos às dependências necessárias para a execução de suas atividades profissionais, sem bloqueios ou restrições, permitindo a plena realização do contrato.
- j) Fornecer e garantir que as especificações, como equipamentos e estruturas necessárias para a realização dos serviços, sejam disponibilizadas à Contratada conforme o contrato, incluindo os requisitos técnicos necessários para a execução das atividades.

XVI. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado no dia da apresentação, mediante apresentação da Nota Fiscal de Serviços (NFS-e), atestada pela Câmara Municipal de Jaboatão dos Guararapes, acompanhada do recibo.

16.2. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

16.3 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

16.3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

16.3.2 - No caso de atraso pelo Câmara Municipal de Jaboatão dos Guararapes, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IGPM de correção monetária, da seguinte forma:

- a) Os reajustes se darão com base no IGPM, devendo ser concedidos nos termos do art. 3º da Lei 10.192/01 tendo periodicidade anual. Decorrido 01 (um) ano, contado a partir da data limite para apresentação da proposta, tomando como base o mês referente à apresentação da proposta;
- b) Os preços deverão ser reajustados de acordo com a variação do IGPM, publicado pela FGV, no período correspondente;
- c) O reajustamento de preço obedecerá à aplicação da fórmula abaixo descrita: $R = V \times (I1 - I0)$

- Onde:

V = Valor a ser reajustado.

I1 = Índice referente ao 13º mês da apresentação da proposta
I0 = Índice referente ao mês da apresentação da proposta.
R = Valor reajustado.

- d)** Nas alterações de contratos observar-se-á o disposto no inciso I do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

16.4. Forma de pagamento:

- a)** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;
- b)** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- c)** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- d)** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;
- e)** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar. Parágrafo primeiro; Fica assegurado o estabelecimento do reequilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução; Parágrafo segundo; As alterações obedecerão ao disposto nos artigos 124 a 129, ao 131 e 134, da Lei nº 14.133/2021;

16.7. A Contratada deverá apresentar à Câmara Municipal de Jaboatão dos Guararapes, para fins de pagamento, os seguintes documentos atualizados:

- a)** Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais;
- b)** Certidão de Regularidade com o FGTS;
- c)** Certidão de quitação de Tributos Federais, administradas pela Secretaria da Receita Federal;

- d) Certidão de quitação de Tributos estaduais com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) A Secretaria, encaminhará solicitação de pagamento ao Setor financeiro da PMO, devidamente acompanhado da documentação necessária à sua liquidação.

XVII. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam: 19.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; 19.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

17.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.1.7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

17.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

17.2. O fornecedor/prestador serviços que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor;

- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

17.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Câmara Municipal de Jaboatão dos Guararapes (art. 156, §9º). Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

17.4. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

17.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Câmara Municipal de Jaboatão dos Guararapes ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

17.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Câmara Municipal de Jaboatão dos Guararapes;

- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à Contratada do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

17.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

17.11. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada.

17.12 As penalidades previstas no presente Termo de Referência e seus anexos poderão ser relevadas, em todo ou em parte, quando o atraso na prestação dos serviços for devidamente justificado e comprovados pela licitante a ser Contratada, por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

17.13. Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do Câmara Municipal de Jabotão dos Guararapes, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da PMO reter o valor correspondente de pagamento futuros devidos à Contratada, ou ainda cobrá-las judicialmente, com os encargos correspondentes.

17.14. Para as penalidades previstas neste Termo de Referência será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

17.15. As multas a que se referem os itens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela PMO, da garantia contratual ou cobrada diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.

XVIII. CONSIDERAÇÕES FINAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES

R. Arão Lins de Andrade, 739 - Piedade, Jaboatão dos Guararapes - PE, 54310-335

18.1. A Contratada será responsável pela legitimidade e pela veracidade das informações e documentos apresentados em qualquer etapa do processo contratual, respondendo administrativa, civil e penalmente por eventuais irregularidades.

18.2. Quaisquer alterações nos termos desta contratação deverão ser previamente autorizadas pela unidade demandante ou pelo órgão competente da Administração Pública, assegurando-se o cumprimento das exigências legais aplicáveis.

18.3. As informações sobre a contratação também serão publicadas nos portais oficiais da Prefeitura Municipal e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em conformidade com os princípios da transparência e da publicidade.

18.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Jaboatão dos Guararapes/PE para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente contrato, caso estas não sejam solucionadas administrativamente.

Jaboatão dos Guararapes/PE, 03 de abril de 2025.

Arthur Cesar Barros de Araújo
Secretário de Administração
Portaria nº 04/2025
Câmara Municipal de Jaboatão dos Guararapes



CÂMARA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES

R. Arão Lins de Andrade, 739 - Piedade, Jaboatão dos Guararapes - PE, 54310-335

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A (empresa), (CNPJ), (com sede à), DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local/data

Empresa
Representante Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES

R. Arão Lins de Andrade, 739 - Piedade, Jaboatão dos Guararapes - PE, 54310-335

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO INCISO VI, ART. 68 DA LEI 14.133/2021

_____, CNPJ nº _____

sediada à _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que atende ao inciso VI, do artigo 68, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possuem em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito (18) anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis (16) anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze (14) anos.

_____, _____ de _____ de 2025.

(Assinatura do Representante Legal)



CÂMARA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES

R. Arão Lins de Andrade, 739 - Piedade, Jaboatão dos Guararapes - PE, 54310-335

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Declara ainda o pleno conhecimento e aceitação às exigências do edital da licitação.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal



MARA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES

Av. dos Andrada, 739 - Piedade, Jaboatão dos Guararapes - PE, 54310-335

ANEXO III MAPA DE PREÇOS

PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS - ALIMENTOS

FONTE: BANCO DE PREÇOS LICITAR DIGITAL

QUANTIDADE ANUAL

ASS: _____

RESPONSÁVEL :

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND. MED	QUANT.	Fonte - Licitar Digital	VALOR TOTAL
1	CAFÉ EM PÓ PACOTE 250G	UND	600	R\$ 17,77	R\$ 10.662,00
2	AÇÚCAR CRISTAL PACOTE 1KG	UND	300	R\$ 5,22	R\$ 1.566,00
3	BOLACHA DE ÁGUA E SAL PACOTE 400G	UND	250	R\$ 5,23	R\$ 1.307,50
4	MANTEIGA COM SAL POTE 200G	UND	200	R\$ 12,49	R\$ 2.498,00
5	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO TIPO MAIZENA 350 GRAMAS	UND PCT 3X1	300	R\$ 6,32	R\$ 1.896,00
6	LEITE EM PÓ 200G	UND	200	R\$ 8,24	R\$ 1.648,00
VALOR TOTAL DO CERTAME					R\$ 19.577,50



CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES

R. Arão Lins de Andrade, 739 - Piedade, Jaboatão dos Guararapes - PE, 54310-335

Processo Administrativo nº 014/2025

TERMO DE JUSTIFICATIVA PARA O DESINTERESSE NA UTILIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA

CONTRATAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NE- CESSIDADES DIÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES.

Assunto: Justificativa para o Desinteresse na Utilização da Dispensa Eletrônica, utilizando-se da dispensa em procedimento comum, publicando o resultado no Portal Nacional de Compras Públicas.

Data: 07/04/2025.

I. Introdução

Este documento visa justificar formalmente a decisão de não utilizar a dispensa eletrônica no processo de contratação relacionado contratação de aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades diárias da câmara municipal de Jaboatão dos Guararapes.

II. Justificativas

2.1. Prazo Exíguo de Execução:

A escolha pela modalidade presencial, nos termos do art. 17, §2º, da Nova Lei de Licitações (Lei n.º 14.133/2021), justifica-se pela necessidade de celeridade na contratação, considerando a importância, relevância e indispensabilidade da garantia de acessibilidade.

Dentre as diversas vantagens da modalidade presencial, destaca-se a possibilidade de esclarecimentos imediatos, a facilidade na negociação de preços e a verificação direta das condições de habilitação e execução das propostas.

2.2. Natureza Não Obrigatória da Publicação de Aviso:

Conforme o art. 75, § 3º da legislação vigente, a publicação de aviso em sítio eletrônico é preferencial, mas não obrigatória. Isso confere à administração pública a flexibilidade necessária para adaptar suas práticas às circunstâncias específicas, bem como possibilita a utilização da dispensa em procedimento comum, publicando o resultado no Portal Nacional de Compras Públicas.

Dada a flexibilidade oferecida pela legislação, a dispensa em procedimento comum permite uma adaptação eficaz às circunstâncias concretas, assegurando que as exigências administrativas sejam cumpridas sem comprometer a prontidão e eficiência

processual.

Ademais, a própria natureza do objeto licitado – serviço de tradutor e intérprete em Libras – exige avaliação presencial da aptidão dos profissionais participantes envolvidos. Isso ocorre porque é essencial verificar, de forma direta e criteriosa, se os participantes possuem a qualificação necessária para traduzir, com eficiência e precisão, as sessões parlamentares, bem como a desenvoltura para participar das sessões que são gravadas e transmitidas virtualmente ao público.

A Nova Lei de Licitações prevê a preferência pela modalidade eletrônica, mas não impõe sua obrigatoriedade, permitindo a adoção da modalidade presencial quando a Administração julgar mais vantajoso. Diante disso, a Administração Pública optou pelo formato presencial, considerando sua praticidade, simplicidade, transparência e acessibilidade, além da possibilidade de garantir a melhor execução do serviço contratado.

2.3. Eficiência Através da Negociação Direta:

A seleção da proposta mais vantajosa é um requerimento legal. O procedimento de negociação presencial permite a negociação formal e direta, favorecendo a obtenção de melhores preços e condições, conforme determinado pela competitividade do mercado.

A eficiência do processo de contratação é maximizada através da negociação direta, assegurando que a Câmara Municipal obtenha as melhores condições de mercado, em tempo hábil, assegurando que o serviço seja prestado com excelência. Essa escolha não apenas evita prejuízos à Administração, mas também promove o interesse coletivo, garantindo o direito constitucional à acessibilidade e ampliando o acesso aos atos parlamentares para todos os cidadãos.

2.4. Valorização de Fornecedores Locais:

Considerando o pequeno valor da contratação e a importância de fomentar a economia local, optar por prestadores da região garante:

- a) Agilidade no fornecimento de bens e serviços;
- b) Fortalecimento do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal.

A escolha de prestadores locais não apenas acelera o fornecimento de serviços essenciais, mas também fomenta o desenvolvimento municipal, demonstrando um compromisso com a sustentabilidade econômica e social da comunidade de Jaboatão dos Guararapes.

III. Conclusão

Em face dos argumentos apresentados, a dispensa em procedimento comum surge como o meio mais eficaz e adequado para a materialização da contratação sob



CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES

R. Arão Lins de Andrade, 739 - Piedade, Jaboatão dos Guararapes - PE, 54310-335

análise ainda cumprindo os requisitos legais do art. 73 da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que corrobora para a rápida garantia ao direito constitucional à acessibilidade, ampliando o acesso aos atos parlamentares para todos os cidadãos.

Impõe-se, ainda, que para utilização da dispensa em procedimento comum, deverão ser publicados todos os autos do processo apenas o resultado no Portal Nacional de Compras Públicas

Assim, esta abordagem respalda os princípios de eficiência e eficácia da administração pública.

LÚCIO FERNANDO DE ARAÚJO AGUIAR
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 018/2025